



## DECRETO Nº 2.152 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento das ações inerentes ao cadastramento de usuários e utilização dos Sistemas Informatizados de Contabilidade, Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle e demais Módulos integrados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de se implantar procedimentos administrativos adicionais a operacionalidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

**Considerando** que compete a administração pública estabelecer procedimentos que visem a identificação dos usuários e respectivas permissões nos Sistemas com vista a organização das rotinas e segurança dos registros;

### DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento das ações inerentes ao Cadastro de Usuários, Permissões de Acessos e Utilização dos Sistemas Contabilidade, Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle e demais Módulos integrados.

Art. 2º A presente Comissão Técnica será constituída pelos titulares das Secretarias de Controladoria Geral, Finanças, Gestão, Inovação e Tecnologia e Administração, Receita e Tributação.

Parágrafo Único – A Comissão Técnica ora instituída será presidida pelo Secretário de Controladoria Geral.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Técnica editar Portarias e Instruções Normativas, incluindo a designação de servidores das respectivas pastas para atuar em apoio aos trabalhos.

Art. 4º As condições estabelecidas neste Decreto constituem-se em ações adicionais ao SIAFIC, sem prejuízo dos procedimentos da implantação do Plano de Ação que estabelece o Decreto Federal nº 10.540/2020, a cargo do Departamento de Tecnologia e Informática, subordinado a Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.

Art. 5º A Comissão Técnica de que trata este Decreto, no âmbito da sua atuação, poderá dirigir diretamente expedientes internos e externos.

Art. 6º A avaliação do cadastramento de usuários e respectivas permissões aos Sistemas internos de Contabilidade, Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle e



demais Módulos integrados, abrange toda administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo a revisão dos acessos e permissões já existentes na data deste Decreto.

§ 1º O cadastramento de usuário nos Sistemas internos de Contabilidade, Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle e demais Módulos integrados, na condição de Usuários Administradores dos sistemas, fica restrita aos servidores lotados no Departamento de Tecnologia e Informática, vedada sua extensão aos demais usuários de quaisquer Módulos, os quais terão suas permissões atreladas ao desempenho das suas tarefas.

§ 2º Os servidores com cadastramento de Usuários Administradores deverão pertencer aos quadros de servidores da administração municipal, vedada o cadastramento de qualquer pessoa extra quadro, incluindo prestadores de serviços ou terceirizados.

Art. 7º O acompanhamento das ações inerentes ao cadastramento de usuários e respectivas permissões aos sistemas internos de Contabilidade, Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle e demais Módulos integrados, dar-se-á mediante inspeções periódicas a serem realizadas pelos membros da Comissão Técnica, junto ao Departamento de Tecnologia e Informática.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Tecnologia e Informática gerenciar a funcionalidade dos aplicativos, em relação os respectivos pontos de acesso, instalação dos Módulos, bem como manter permanentemente registro atualizado dos servidores com cadastro de Administradores e demais servidores com cadastro de usuários, em seus respectivos Módulos/Grupos, com suas respectivas permissões.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Saquarema, 23 de julho de 2021

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita